



## **Freguesia de São Caetano**

**2024/3**

**Reunião Ordinária de 28 de março de 2024**  
**Local de realização Sede da Junta de Freguesia**



**Freguesia de São Caetano**  
2024/3

*Handwritten initials/signature*

**Reunião da Freguesia de São Caetano**

<b>Data da Reunião:</b> 28/03/2024
<b>Local da Reunião:</b> Sede da Junta de Freguesia
<b>PRESENCAS:</b>
Ana Isabel Rodrigues da Costa
Porfírio Manuel Pinheiro Goulart
João Humberto Gaspar de Melo
<b>FALTAS:</b>
-----
<b>Início de Reunião:</b> vinte horas
<b>Encerramento:</b> vinte horas e cinquenta minutos
<b>Resumo Diário da Tesouraria:</b> 61.737,67 €
<b>Obs:</b> -----



*[Handwritten signature]*

## Freguesia de São Caetano

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

Não foi apresentada qualquer intervenção escrita ou verbal referente aos membros do Executivo;

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

Presente a Ordem de Trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes.

### **PONTO UM DA ORDEM DO DIA: Prestação de contas 2023**

Presente à reunião os documentos de prestação de contas de 2023, documentos que por serem extensos, se dão nesta sede, por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos, totalizando os valores a seguir discriminados:

Saldo da gerência anterior: 63.701,81€;

Receitas orçamentais – correntes: 98.651,53€;

Receitas orçamentais – capital: 32.078,97€;

Operações de tesouraria: 0,00€;

Montante anual da receita: 194.432,31€;

Despesas orçamentais – correntes: 73.702,63€;

Despesas orçamentais – capital: 65.682,76€;

Operações de tesouraria: 0,00€;

Saldo para a gerência seguinte: 55.046,92€;

Montante anual da despesa: 194.432,31€.

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os documentos de prestação de contas de 2023 e remeter os mesmos à Assembleia de Freguesia para apreciação.

### **PONTO DOIS DA ORDEM DO DIA: Instalação de um Circuito de Arborismo - São Caetano**

Considerando que a candidatura ao Prorural+, "Parque Natureza e Tradição" compreende a instalação de um circuito de arborismo;

Tendo presente o projecto técnico e demais documentos procedimentais;

O Executivo deliberou, por unanimidade, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos aprovar as peças procedimentais e proceder à abertura do procedimento concursal de Consulta prévia para a aquisição de bens e serviços em causa, de acordo com os despacho anexo a esta ata.

Mais deliberou convidar as empresas "Bizex - Consultoria, Gestão e Execução de Projectos, Unipessoal, Lda.", "Escritório Digital, Representações, Lda." e "Luso Arborismo, Lda.".

### **PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA: Prestação de Serviços - Gestão e conservação de zonas de lazer**

Considerando o contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado entre o Município da Madalena e esta autarquia;

Considerando a necessidade de se proceder à limpeza e conservação das zonas de lazer existentes na área geográfica desta freguesia;

O Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a realização de despesa, pelo regime de ajuste direto simplificado, em conformidade com o artigo 128º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo DLR n.º 34/2008/A, de 28 de julho, nos montantes de 937,37€, 340,00€ e 340,00€ aos fornecedores "Paulo Renato Silva Cabral", "José Carlos Goulart Cardoso" e "João António Bettencourt da Rosa", respectivamente.



## Freguesia de São Caetano

### **PONTO QUATRO DA ORDEM DO DIA: Aquisição de bens - Conservação de Zonas de Lazer**

Considerando a necessidade de se proceder a reparações nas zonas de lazer, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a realização de despesa, pelo regime de ajuste direto simplificado, em conformidade com o artigo 128º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo DLR n.º 34/2008/A, de 28 de julho, no montante de 257,95€ ao fornecedor "Bricodutra, Unipessoal, Lda.".

### **PONTO CINCO DA ORDEM DO DIA: Aquisição de bens - Conservação de Zonas Balneares**

Considerando a necessidade de se proceder a reparações nas zonas balneares, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a realização de despesa, pelo regime de ajuste direto simplificado, em conformidade com o artigo 128º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo DLR n.º 34/2008/A, de 28 de julho, no montante de 37,63€ ao fornecedor "Manuel Sousa Nunes, Lda.".

### **PONTO SEIS DA ORDEM DO DIA: Prestação de Serviços - Conservação e Manutenção de Caminhos**

Considerando o contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado entre o Município da Madalena e esta autarquia;

Considerando a necessidade de se proceder à limpeza e conservação dos caminhos municipais existentes na área geográfica desta freguesia;

O Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a realização de despesa, pelo regime de ajuste direto simplificado, em conformidade com o artigo 128º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo DLR n.º 34/2008/A, de 28 de julho, nos montantes de 1985,00€ e 1438,40€ aos fornecedores "Manuel Tibério da Costa Goulart" e "Roberto Carlos Garcia Pereira".

### **ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas vinte horas e cinquenta minutos.

Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada.

São Caetano, 28 de março de 2024

A Presidente,

  
(Ana Isabel Rodrigues da Costa)

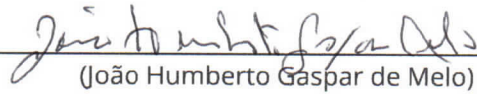
O Secretário,

  
(Porfírio Manuel Pinheiro Goulart)



## Freguesia de São Caetano

O Tesoureiro,

  
\_\_\_\_\_  
(João Humberto Gaspar de Melo)



## JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO CAETANO

### DESPACHO

#### “INSTALAÇÃO DE UM CIRCUITO DE ARBORISMO – SÃO CAETANO”

Considerando o projeto de refuncionalização do património já edificado do Parque das Fontes, cujo o objetivo é o de proporcionar à população a possibilidade de praticarem em segurança um novo desporto ou atividade salutar – o Arborismo – ao mesmo tempo que diversifica a sua oferta turística ao nível do Turismo de Natureza e se promove a interação entre a população e o património natural e tradicional.

O Arborismo é um desporto que consiste em mover-se entre as árvores, através de trilhos (pontes) montados para o efeito, cujo grau de dificuldade varia para que esta prática desportiva se mantenha desafiadora. O praticante conta sempre com cordas de apoio e equipamentos (ex: redes de segurança) durante a prática de forma a salvaguardar a sua segurança e integridade física.

O percurso total é composto por pontes, em que metade constituem um percurso de nível fácil (adequado para as crianças mais novas ou adultos com mais limitações a nível de mobilidade) e as restantes pontes constituem um percurso de dificuldade média direcionado para a generalidade dos jovens e adultos.

Deverá, deste modo, efetivar-se um procedimento de contratação, à luz do CCP, com a sua atual redação - tem-se, ainda, em consideração a jurisprudência do Tribunal de Contas, consubstanciada no seu Acórdão n.º 19/2017, de 11 de julho, que julgou organicamente inconstitucional, no que tange ao fornecimento, à aquisição de serviços e à locação de bens móveis, o diploma regional da contratação pública, DLR n.º 27/2015/A, de 29/12, e ripristinando a vigência do DLR n.º 34/2008/A, de 28/7, com a redação do DLR n.º 15/2009/A, de 6/8 (acresce, no mesmo sentido, o Acórdão nº 233/2018, de 2 de maio, do Tribunal Constitucional).

Nesse âmbito, a autarquia, para fixação do preço base do procedimento, tendo em conta o estabelecido nos arts. 17º/7 e 47º/3 do CCP, realizou uma consulta informal ao mercado, nos termos do art. 35º-A do CCP, obtendo-se os orçamentos das empresas “Bizex – Consultoria, Gestão e Execução de Projectos, Unipessoal, Lda.”, “Escritório Digital, Representações, Lda.” e “Luso Arborismo, Lda.”, conforme

*Handwritten signature*

anexo II do Caderno de Encargos, dando-se por reproduzidos, para o efeito do presente procedimento fez-se a média do três orçamentos apresentados, o que permite assim fixar o preço base do procedimento a lançar em **36 784,50 € (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos)**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, e o que conduz a que, por outro lado, se opte por um valor e critério de proposta economicamente mais vantajosa na modalidade monofactor, identificada com a Avaliação do preço (mais baixo) enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, e compatível com o procedimento de consulta prévia, e assim se fixando o preço base no montante acima mencionado (tem-se presente que a **competência para a autorização da despesa e por consequência, também, para a decisão de contratar e para a escolha do procedimento, é da Junta de Freguesia** - art. 18º/1, b), do DL nº 197/99, de 8/6) .

Justifica-se, deste modo, adoção de um procedimento de **CONSULTA PRÉVIA**, ex vi do art. 20º/1, c), do CCP, dando-se por reproduzido.

Deste modo, resultam fundamentados quer o valor estimado do contrato quer o preço base da contratação que ora se equaciona, para o efeito do estabelecido nos art.ºs 17.º/7 e 47.º/3 do CCP, com a sua atual redação, em vista de se convidar as empresas de especialidade **“Bizex – Consultoria, Gestão e Execução de Projectos, Unipessoal, Lda.”**, **“Escritório Digital, Representações, Lda.”** e **“Luso Arborismo, Lda.”**.

Levar-se-á em conta, aquando da adjudicação, o disposto na Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), que, no seu art.º 14.º estipula, também, que os procedimentos necessários à aplicação da presente Lei e a operacionalização da prestação de informação constante do art.º 10.º são regulados pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Nestes termos,

a) A despesa a realizar encontra-se enquadrada na rubrica 0701040504 e nº sequencial de cabimento CAB/2024/1.29, tal como resulta do documento de cabimento junto em anexo.

b) Verifica-se que a contratação que ora se equaciona preenche os supramencionados pressupostos e requisitos legais, tudo conforme informação dos competentes serviços desta autarquia, que se anexa, dando-se por reproduzida, inexistindo qualquer hierarquia hierárquica e, por público e manifesto, não dispondo a autarquia dos meios humanos e técnicos para proceder aos serviços em apreço, que assim têm de ser contratados no mercado;

c) Não existe impedimento conhecido à celebração contratual, quer em função do regime de contratação adotado, quer porque sempre se verificará/acautelará, in casu, estarem reunidos os pressupostos do art.º 55.º do CCP (o que, na fase de habilitação do procedimento, igualmente se aferirá).

**Pelo que se verifica que o contrato, que ora se equaciona, preenche os supramencionados**

**pressupostos e requisitos legais.**

Em conformidade, tendo presente o disposto no art. 18º/1, b) do DL nº 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo art. 14º/1, f) do DL nº 18/2008, de 29 de janeiro, diploma que aprovou inicialmente o CCP, resultando deste modo adequadamente fundamentada a (i) decisão de contratar e a (ii) decisão de escolha do procedimento (arts. 17º/7, 47º/3, 36º/1 e 38º do CCP, com a sua atual redação), deve ser dado início ao procedimento de “Consulta Prévia” para a contratação em apreço, face ao quadro legal acima exposto **e considerando-se igualmente o clausulado-convite e o caderno de encargos que se juntam, e que ora também se aprovam**, nos termos do artigo 40.º/1, b) e 2 do Código dos Contratos Públicos, com a atual redação, dando-se por reproduzidos, convidando-se a apresentar proposta, as supra identificadas empresas:

- **“Bizex – Consultoria, Gestão e Execução de Projectos, Unipessoal, Lda.”** – Rua ds Canos Verdes, 13, 9700-040 Sé Angra do Heroísmo / [bizex@bizex.pt](mailto:bizex@bizex.pt) / NIPC: 512105715;
- **“Escritório Digital, Representações, Lda.”** - Atalaia, 9, Ribeirinha, 9700-416 Angra do Heroísmo / [terceira@escritorioidigital.pt](mailto:terceira@escritorioidigital.pt) / NIPC: 512068500;
- **“Luso Arborismo, Lda.”** - Estrada Toy, 70, 8200-636 Albufeira / [lusoarborismo@gmail.com](mailto:lusoarborismo@gmail.com) / NIPC: 516509560.

Não se justifica a adjudicação por lotes, dado que se pretende uma harmonização de procedimentos no plano de uma mesma equipa de trabalho, sem aspetos dissonantes que se destaquem, a que acresce o facto de o procedimento se conter, em termos de valor, no limiar inferior ao estabelecido no art. 46º-A/2 do CCP.

Nos termos do art.º 67.º/1 do CCP, o Júri do Procedimento terá a seguinte constituição:

Presidente – Manuel António Dias Neves Sançana, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento Urbanístico no Município da Madalena;

1º vogal: Marisa Madruga Brum, Técnica Superior de Engenharia Civil no Município da Madalena, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º vogal: Toni Alegre Vaz, Técnico Superior de Engenharia Civil no Município da Madalena;

1.º suplente: Sílvia Liliana Simões Sêco, Técnica Superior de Jurista no Município da Madalena;

2.º suplente: Lília Berta Leal, Técnica Superior de Administração Pública no Município da Madalena.

Nos termos do n.º 5 do cit. art.º 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do Júri subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao Código dos Contratos Públicos, com a atual redação.

Nos termos do n.º 1 do artigo 69.º 1- Compete nomeadamente ao júri; a) Proceder à apreciação das candidaturas; b) Proceder à apreciação das propostas; c) Proceder à apreciação de soluções e projetos; d) Elaborar os relatórios de análises das candidaturas, das propostas e das soluções e projeto. 2- Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar (não lhe podendo este, porém, delegar a competência para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões identificados pelos interessados, a decisão de qualificação dos candidatos ou a decisão de adjudicação), pelo que, em conformidade, fica desde já delegada no júri a competência para prestar esclarecimentos aos convidados na fase de apresentação de propostas ou em vista da fundamentação dos relatórios preliminar e final.

Em conformidade, tendo presente o disposto na aplicação do art. 18.º/1, b) do DL n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo art. 14.º/1, f) do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, diploma que aprovou inicialmente o CCP, deve ser dado início ao procedimento de “**consulta prévia**” para a nova contratação em apreço, face ao quadro legal acima exposto e nos termos das referidas peças procedimentais aprovadas, em anexo.

Para efeitos do disposto nos arts. 96.º/1, i) e 290.º-A do CCP, na sua atual redação, a fase de execução do contrato será acompanhada por um gestor do contrato, que, desde já, fica designado como sendo a Presidente da Junta de Freguesia de São Caetano, Ana Isabel Rodrigues da Costa; e, à luz do estabelecido no n.º 7 do art.º 290.º-A do CCP, antes do início de funções subscreverá a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP, com a sua atual redação.

Freguesia de São Caetano, 28 de março de 2024

Os membros da Junta de Freguesia



## JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO CAETANO

### ANEXO I

#### Da consulta preliminar ao mercado (art. 35º-A do CCP)

A Junta de Freguesia promoveu uma consulta informal ao mercado em vista do estabelecimento do preço base do procedimento.

Consultaram-se as empresas: “Bizex – Consultoria, Gestão e Execução de Projectos, Unipessoal, Lda.”, “Escritório Digital, Representações, Lda.” e “Luso Arborismo, Lda.”.

Receberam-se os seguintes orçamentos/preços:

- “Bizex – Consultoria, Gestão e Execução de Projectos, Unipessoal, Lda.” – 36.945,00 € (trinta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal efetiva;
- “Escritório Digital, Representações, Lda.” - 43.100,00 € (quarenta e três mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal efetiva;
- “Luso Arborismo, Lda.” - 30.308,50 € (trinta mil, trezentos e oito euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal efetiva.



## FREGUESIA DE SÃO CAETANO

NIF: 512076367

Estrada Regional, 23  
9950-422 São Caetano

### Cabimento CAB/2024/1.29

Documento	Data	Descrição
2024/1.29	03/04/2024	Cabimento N°29

PPI	C.Económica	Descrição	Valor
2022/6 - Parque Natureza e Tradição de São Caetano	0701040504	Instalação de um Circuito de Arborismo	37.525,46 €

#### Quadro Resumo

*Trinta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco euros e quarenta e seis cêntimos*

**TOTAL (EUR)**

**37.525,46 €**